



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer Técnico n.º 06195/2003/RJ COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2003

Referência: Ofício nº 4533/2003 SDE/GAB/MJ de 26 de agosto de 2003.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO
n.º 08012.006400/2003-52

Requerentes: VAE GMBH e FG Corp
Comércio Internacional Ltda..

Operação: Trata-se da formação de
uma *Joint Venture* entre a VAE e a FG.

Recomendação: Aprovação, sem
restrições

Versão: Versão Pública

Procedimento Sumário

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas VAE GMBH e FG Corp Comércio Internacional Ltda..

**O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo
constituído na forma a Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso
perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.**

**Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas
auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa
Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.**

**A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos
conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela
Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da
transparência e uniformidade de condutas.**

I – Requerentes

1. A VAE GmgH (VAE) é uma empresa austríaca, pertencente ao grupo Voestalpine, o qual possui participação acionária em duas empresas no Brasil e no Mercosul: Polynorm NV (2,93%) e Bodysystems do Brasil Ltda. No mundo, no Brasil e no Mercosul¹, em 2002, o grupo Voestalpine apresentou, respectivamente, faturamento de, aproximadamente, R\$ 16,2 bilhões, R\$ 17,49 milhões e R\$ 18,78 milhões. Já a VAE, no Brasil, em 2002, apresentou faturamento de R\$ 8,78 milhões. Nos últimos três anos, o grupo Voestalpine não participou de nenhum Ato de Concentração no Brasil e no Mercosul.

2. A FG Corp. Comércio Internacional Ltda. (FG) é uma empresa brasileira, que não pertence a nenhum grupo econômico e não possui participação em nenhuma empresa no Brasil. No Brasil, em 2002, a FG apresentou faturamento de R\$ 350 mil. Nos últimos três anos, a FG não participou de nenhum Ato de Concentração no Brasil e no Mercosul.

II – Descrição da Operação

3. Trata-se da Celebração de uma *joint venture* consubstanciada na constituição da sociedade VAE Brasil Produtos Ferroviários Ltda., cujo objeto social será a importação, exportação, compra e venda, representação comercial e distribuição de material ferroviário de via permanente, de equipamentos ferroviários em geral e produtos relacionados.

4. O Contrato foi firmado em 07 de agosto de 2003 e o valor da operação foi de R\$ 200 mil.

III – Setores de atividades das empresas envolvidas

5. No Brasil a VAE comercializa aparelhos de mudança de via para estradas de ferro (*turnouts*) e materiais correlatos e, a FG também comercializa aparelhos de mudança de via para estradas de ferro (*turnouts*), grupos geradores de energia elétrica (geração distribuída) e seus respectivos serviços.

IV – Considerações sobre a natureza da Operação

6. Com base nas informações acima, há uma sobreposição horizontal no mercado de aparelhos de mudança de via para estradas de ferro (*turnouts*), entretanto o faturamento da FG no Brasil, em 2002, foi somente de R\$ 350 mil.

7. Sendo assim, trata-se de uma associação de empresas onde as vendas de uma das requerentes no território nacional foram inferiores a R\$ 1 milhão.

¹ Exclui o Brasil.

V – Recomendação

8. Recomendamos a aprovação da operação sem restrições.

À apreciação superior.

MARSELLA PENNA DE SOUZA
Técnica

CLAUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE
Coordenadora-Geral de Produtos Industriais

De acordo.

LUIS FERNANDO RIGATO VASCONCELLOS
Secretário Adjunto

JOSÉ TAVARES DE ARAUJO JUNIOR
Secretário de Acompanhamento Econômico